



LEI Nº 607, DE 04 DE ABRIL DE 2012.

Altera o inciso II do § 1º e os incisos I, III, IV e V do § 2º, ambos do Art. 4º da Lei nº 569, de 10 de dezembro de 2007, que Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Meio Ambiente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MELGAÇO, ESTADO DO PARÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso II do § 1º e os incisos I, III, IV e V do § 2º, ambos do Art. 4º da Lei nº 569, de 10 de dezembro de 2007, que Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Meio Ambiente e dá outras providências, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º.....

§ 1º.....

II - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

§ 2º.....

I - 1 (um) representante da Associação Comunitária dos Amigos de Melgaço (ACAM);

II -

III - 1 (um) representante da Associação Agroextrativista Pedreira Laranjal (AGROPEL);

IV - 1 (um) representante da Associação das Mulheres Agricultoras e Extrativistas da Vila do Paricatuba;


V - 1 (um) representante dos Produtores Rurais da Estrada Melgaço-Jangui;"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Melgaço, em 04 de abril de 2012.


ADIEL MOURA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra nos termos do Caput do Art. 89 da Lei Orgânica Municipal.

Secretaria Municipal de Administração, 04 de abril de 2012.


RAIMUNDO ODIVAN COSTA VIEGAS
Secretário Municipal de Administração
Port. nº 1297/2011.